

**PARECER CME nº 02/09, APROVADO EM 21/07/2009 \***

**Assunto:** *Consulta sobre a celebração de convênio deste Município com o Governo do Estado de São Paulo para construção de unidades escolares*

**Interessado:** Prefeitura de Sorocaba  
**Conselho Pleno.**

**Processo CME nº 02/2.009**

## **I- RELATÓRIO**

### **Histórico**

A Secretaria de Educação encaminha ofício solicitando manifestação sobre convênio entre Prefeitura de Sorocaba e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a implantação e Desenvolvimento na Área de Educação, para construção de cinco escolas nesta cidade em função do atendimento à demanda escolar nas seguintes regiões: Jardim Tropical; Montreal; Santa Bárbara; Ipanema Ville; Jardim Santa Esmeralda; Vila Barão e Éden.

### **Considerações Gerais**

O constante aumento da população e os novos loteamentos têm demonstrado a necessidade de construção de escola em diversos bairros da cidade. As regiões do Jardim Tropical; Montreal; Santa Bárbara; Ipanema Ville; Jardim Santa Esmeralda; Vila Barão e Éden são regiões carentes de Unidades Escolares e os alunos são encaminhados para outros bairros, havendo necessidade de transporte escolar para atendimento.

Para suprir necessidades de construção de escolas, o Governo do Estado de São Paulo propõe convênio para repasse de verba. O convênio a ser assinado será nos termos da Lei Municipal nº 8.814, publicada no Jornal do Município em 17 de julho de 2009, que autoriza o mesmo, assim como dos Decretos do Governador nº 40.904, de 12 de junho de 1996, nº 41.814, de 27 de maio de 1997 e nº 49.507, de 1º de abril de 2005.

## **II- CONCLUSÃO**

Isto posto, à luz do regime de cooperação entre município e estado nos termos deste Parecer, este Conselho reconhece a validade e aprova o Convênio a ser firmado.

Presentes os Conselheiros: Carmen Teresa Almeida Melchiades Carvalho, Fernanda de Camargo Pires, José Carlos Florenzano, Lauri Lane Maria Holtz Leme, Luiz Antonio Koritiake, Luiz Fábio Santos, Odinir Furlani, Roseli Marli Laprano Zuliani, Sílvia de Araujo Donnini.

**Sala do Plenário, em 21/07/2009.**

***Fernanda de Camargo Pires***  
***Presidente do CME***

***Publicação: DOM de 31/07/2009 – pág. 04.***